



Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 812/2021

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Florínea, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado, através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 24.761.900,00** (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais), sendo **R\$ 23.331.900,00** (vinte e três milhões, trezentos e trinta e um mil e novecentos reais), destinados ao Poder Executivo e **R\$ 1.430.000,00** (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais), ao Poder Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 163/01 de 04.05.2001 e suas alterações e 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições	1.880.400,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	25.600,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	27.007.200,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00
	(-) Contas Redutoras FUNDEB	4.721.300,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRE	24.201.900,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	60.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	500.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	560.000,00

	TOTAL GERAL	24.761.900,00
--	--------------------	----------------------

3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	20.977.500,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	2.055.400,00
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	1.229.000,00
Fonte 07 – Operações de Crédito	500.000,00
TOTAL	24.761.900,00

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.430.000,00
.0002	Administração e Planejamento	4.373.700,00
.0003	Ação Social	1.813.806,00
.0004	Assistência a Saúde	5.392.416,00
.0005	Assistência a Educação	5.278.064,00
.0006	Esporte e Recreação	297.000,00
.0008	Iluminação Pública	617.600,00
.0009	Limpeza Pública	253.900,00
.0010	Serviços Funerários	143.900,00
.0012	Empreendimentos Turísticos	91.200,00
.0014	Assistência a Agricultura	717.800,00
.0015	Criança e Adolescente	86.200,00
.0016	Cultura Tradicional	396.300,00
.0017	Segurança Municipal	147.856,00
.0018	Programa Transporte a Trabalhadores	30.000,00
.0019	Defesa ao Meio Ambiente	454.000,00
.0021	Assistência a Família	499.358,00

.0024	Banco do Povo	48.000,00
.0025	Manut. da Sec. De Obras Serviços Urbanos	2.190.800,00
.0026	Desenvolvimento Econômico	500.000,00
	Total	24.761.900,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.430.000,00
04	Administração	3.148.900,00
06	Segurança Pública	147.856,00
08	Assistência Social	2.399.364,00
10	Saúde	5.512.416,00
11	Trabalho	530.000,00
12	Educação	5.226.050,00
13	Cultura	448.314,00
15	Urbanismo	2.966.200,00
18	Gestão Ambiental	40.000,00
20	Agricultura	717.800,00
23	Comércio e Serviços	505.200,00
27	Desporto e Lazer	297.000,00
28	Encargos Especiais	1.288.900,00
99	Reserva de Contingência	103.900,00
	Total	24.761.900,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.430.000,00
121	Planejamento e Orçamento	145.900,00
122	Administração Geral	2.863.000,00
181	Policiamento	147.856,00
182	Defesa Civil	20.000,00
241	Assistência ao Idoso	171.302,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	252.346,00
244	Assistência Comunitária	1.975.716,00
301	Atenção Básica	5.392.416,00
306	Alimentação e Nutrição	1.053.600,00
334	Fomento ao Trabalho	530.000,00
361	Ensino Fundamental	1.865.850,00
365	Educação Infantil	2.281.900,00
367	Educação Especial	24.700,00
392	Difusão Cultural	448.314,00
451	Infra-Estrutura Urbana	2.712.300,00
452	Serviços Urbanos	253.900,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	422.000,00
542	Controle Ambiental	32.000,00
606	Extensão Rural	717.800,00
694	Serviços Financeiros	48.000,00
695	Turismo	91.200,00
752	Energia Elétrica	240.000,00
812	Desporto Comunitário	297.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.240.900,00

999	Reserva de Contingencia	103.900,00
	Total	24.761.900,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	12.837.086,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	10.153.314,00
Total	22.990.400,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	1.297.600,00
Amortização da Dívida	370.000,00
Total	1.667.600,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	103.900,00
Total	103.900,00
TOTAL GERAL	24.761.900,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.430.000,00
2	Poder Executivo	23.331.900,00
	Total	24.761.900,00

6 – DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	20.977.500,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	2.055.400,00
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	1.229.000,00
Fonte 07 – Operações de Crédito	500.000,00
TOTAL	24.761.900,00

7. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1– PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	1.430.000,00
-------	------------------	--------------

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete do Prefeito	496.000,00
02.02	Sec. Munic. de Administração	4.071.656,00
02.03	Sec. Munic. de Educação	5.226.050,00
02.04	Sec. Munic. de Higiene e Saúde	5.512.416,00
02.05	Sec. Munic. Bem Estar Social	2.399.364,00
02.06	Sec. Munic. de Cultura	448.314,00
02.07	Diretoria Munic. Agricultura e Pecuária	717.800,00
02.08	Diretoria Munic. de Turismo	91.200,00
02.09	Diretoria Munic. de Meio Ambiente	454.000,00
02.11	Diretoria Munic. de Esportes	297.000,00
02.13	Secretaria Munic. Obras Serviços Urbanos	3.466.200,00
02.22	Encargos Gerais do Município	151.900,00

	TOTAL GERAL	24.761.900,00
--	--------------------	----------------------

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

IV – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer dentro da mesma categoria de programação, dentro da estrutura orçamentária, conforme artigo 31, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2º. Entende-se como categoria ou programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2022.

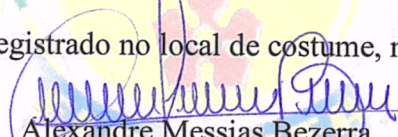
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 03 de dezembro 2021.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO